

Lei n.º 10/58.

Abre crédito especial para Comissão
Especial de Inquerito.

A Câmara Municipal etc. etc.
Decreta.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial, em importância não de termos, nada.

Art. 2º A verba a que se refere o Art. 1º, será para cobrir despesas que forem efetuadas pela Comissão Especial de Inquerito, nomeada nesta data.

Art. 3º) As despesas referidas no Art. 2º, serão pagas pelo Executivo Municipal, mediante autorização do Sr. Presidente da referida Comissão.

Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, poderá o Sr. Prefeito, lançar mão de quaisquer possibilidades.

Art. 5º) Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

D. D. cumpra. de.

Sala das Sessões, 29 de março de 1958.

(Ass) Deputado Vereador.

Guimarães.
Pereira,